



Mensagem nº 58/2024/PAL

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 51/2024, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.”

Por ser de interesse público, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, nos termos da Exposição de Motivos anexa.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Assinado Digitalmente por:

Odelmo Leão
Prefeito Municipal
IBIjANBg***yxHN0wwp**pkWFT*****DAQAB -
e-CPF
28/10/2024 17:31:24



PROJETO DE LEI Nº051/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023, e suas alterações, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.150, de 2023 e suas alterações, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.



Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de outubro de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral do DMAE

Assinado Digitalmente por:

Renato Machado de Rezende Diretor Geral do DMAE **IBljANBg*****wqpZMav2**2VHjj*****DAQAB - e- CPF 24/10/2024 16:23:05	Odelmo Leão Prefeito Municipal **IBljANBg*****yxHN0wwp**pkWFT*****DAQAB - e-CPF 24/10/2024 18:00:37
---	---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240775080SCAJD/PAG e o código verificar WEGW ou através do QR CODE acima.



ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.150, de 27 de dezembro de 2023

Diário Oficial do Município nº 6760-A, de 27 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
5001	Cidade Sustentável e Consciente			360 000,00			
17.512.5001.2.959	Coleta Seletiva	1.500.000.0000	F		4.4.50.42	Auxílios	360 000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9999	Reserva de Contingência			360 000,00			
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência para Suplementações	1.500.000.0000	F		9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	360 000,00

Observações:

--

Vistado de forma eletrônica por:

**Cristina Guimarães Flores - Coordenador
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:13:33**

**Simone Pacheco Ribeiro - Diretor
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:35:26**

**Karina Andreo - DIRETOR DAM-16
Secretaria Municipal de Finanças
Data: 18/10/2024 15:57:24**

**Henckmar Borges Neto - Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 18/10/2024 18:13:16**



20240773215SCAJD/PAG



ANEXO II

ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL
PROGRAMÁTICA: 17.512.5001.2959

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA
COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE UBERLÂNDIA - CORU	06.051.218/0001-51	4.4.50.42
		R\$30 000,00
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E CATADORES AUTÔNOMOS- ARCA	08.663.397/0001-03	4.4.50.42
		R\$330 000,00
TOTAL		R\$ 360 000,00

Vistado de forma eletrônica por:

**Cristina Guimarães Flores - Coordenador
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:17:51**

**Simone Pacheco Ribeiro - Diretor
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:34:54**

**Karina Andreo - DIRETOR DAM-16
Secretaria Municipal de Finanças
Data: 18/10/2024 15:58:04**

**Henckmar Borges Neto - Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 18/10/2024 18:12:59**



20240773237SCAJD/PAG



Exposição de Motivos nº 007/2024/DMAE

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

Este projeto objetiva autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados às seguintes Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 1379/2023:

- Emenda nº 2152/2023 à Cooperativa dos Recicladores de Uberlândia (CORU), visando a ampliação de suas responsabilidades na realização de um conjunto de ações em diferentes etapas, como recebimento de materiais, triagem e destinação final dos resíduos sólidos para reciclagem ou aterro sanitário, em caso de não reaproveitamento;
- Emenda nº 2077/2023 à Associação de Recicladores e Catadores Autônomos (ARCA), para aquisição de maquinário para beneficiamento do plástico, através da moagem, lavagem, secagem e formação de rede de comercialização.



A CORU é uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis que desde a sua formalização, em 2003, contribui com a preservação sustentável do ambiente, com a geração de trabalho, renda e qualidade de vida dignas para os cooperados, suas famílias e a para a comunidade em geral, sendo fundamental garantir e viabilizar uma infra-estrutura adequada, ampliação e formação continuada dos cooperados e ampliação de parcerias com entidades públicas e privadas, visando a implementação e ampliação do processo de coleta seletiva no Município.

A ARCA, também vinculada ao setor de reciclagem de resíduos sólidos contribui significativamente com o fortalecimento da categoria dos catadores de materiais recicláveis atuantes no Município, sendo a aquisição de maquinário para o beneficiamento do plástico de grande importância, eis que resultará em maior poder de negociação, agregando valor ao material. Além disso, o aumento do volume a ser comercializado propicia a redução dos impactos ambientais no aterro sanitário e impulsiona a geração de trabalho e renda para os catadores.

Segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral do DMAE



20240773182SCAJD/PAG

Pág.: 3 de 3

Assinado Digitalmente por:

Renato Machado de Rezende
Diretor Geral do DMAE
IBljANBg**wqpZMav2**2VHjj*****DAQAB - e-
CPF
21/10/2024 17:12:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinuradocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240773182SCAJD/PAG e o código verificar SWGS ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**ARTHUR ROSA PUBLIO - SUPERVISOR
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.3049-0
Data: 18/10/2024 14:21:02**

**MARIA DO ROSARIO DOS REIS - DIRETOR
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.2656-5
Data: 18/10/2024 14:23:20**

**Hugo Cesar Amaral - Procurador Geral
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:42:42**



20240773182SCAJD/PAG



PARECER nº 007/2024/DMAE

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 007/2024/DMAE

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, destinados ao cumprimento das Emendas Impositivas nºs 2152/2023 e 2077/2023, cujo recurso financeiro será destinado à Cooperativa dos Recicladores de Uberlândia (CORU), visando a ampliação de suas responsabilidades na realização de um conjunto de ações em diferentes etapas, como recebimento de materiais, triagem e destinação final dos resíduos sólidos para reciclagem ou aterro, em caso de não reaproveitamento, garantindo a preservação sustentável do ambiente, a geração de trabalho, renda e qualidade de vida dignas para os cooperados, suas famílias e a para a comunidade em geral e à Associação de Recicladores e Catadores Autônomos (ARCA), para aquisição de maquinário para beneficiamento do plástico, através da moagem, lavagem, secagem e formação de rede de comercialização.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem



como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, tratada no presente projeto, é do Prefeito Municipal, Chefe do Executivo, de conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais. (...)

Neste mesmo norte é o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 45. Compete privativamente ao Prefeito, além das atribuições dadas pela Constituição Federal: (...)

- XI – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de ação governamental, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta lei; (...)

A abertura de créditos suplementares e especiais depende da disponibilidade orçamentária para acorrer à despesa, e será precedida de exposição justificativa (artigo 43, *caput*, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações), requisitos devidamente cumpridos pelos documentos que seguem anexos



ao Projeto de Lei.

III. CONCLUSÃO.

Ante ao exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

HUGO CESAR AMARAL
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente por:

Hugo Cesar Amaral
Procurador Geral
IBljANBg***kOarren2**2zwbx*****DAQAB - e-
CPF
18/10/2024 14:03:25

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240773196SCAJD/PAG e o código verificar 5TDS ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**Hugo Cesar Amaral - Procurador Geral
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:02:53**



20240773196SCAJD/PAG



DECLARAÇÃO

RENATO MACHADO DE REZENDE, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO MESMO VALOR ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”, referente à Exposição de Motivos nº 007/2024/DMAE, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas do Projeto de Lei em questão têm adequação orçamentária-financeira na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – Lei nº 14.025, de 27 de julho de 2023, e no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021.

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral do DMAE

Assinado Digitalmente por:

Renato Machado de Rezende
Diretor Geral do DMAE



20240773206SCAJD/PAG

Pág.: 2 de 2

IBljANBg***wqpZMav2**2VHjj*****DAQAB - e-
CPF
21/10/2024 17:12:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240773206SCAJD/PAG e o código verificar U8AR ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Simone Pacheco Ribeiro - Diretor
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:34:05

Hugo Cesar Amaral - Procurador Geral
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 18/10/2024 14:43:45



20240773206SCAJD/PAG

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 1379/2023 (2164/2023) QUE “ESTIMA A RECEITA E
FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024”**

N.º EMENDA 2077/2023

AUTOR

DR. IGINO MARCOS DA MATA DE OLIVEIRA

OBJETO COM DESCRIÇÃO COMPLETA

Destinação de recursos financeiros no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a Associação de Recicladores e Catadores Autônomos - ARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.397/0001-03, com sede na Av. Joaquim Ribeiro, nº 477, B. Santa Luzia, CEP 38408-752, telefone (34) 99681-5774, e-mail: arca.udi@hotmail.com para fins de realização de Projeto Trituração de Plástico ARCA – beneficiamento de plásticos com a moagem, lavagem e secagem e formação de rede de comercialização.

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA</u>	03.017- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
--	--

<u>PROGRAMA</u>	5001 – CIDADE SUSTENTÁVEL E CONSCIENTE
------------------------	--

<u>AÇÃO</u>	2959 – COLETA SELETIVA
--------------------	------------------------

VALOR

R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.006.001 99.999.9999.9.001
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS.

METAS QUALITATIVAS A SEREM ALCANÇADAS

1. Melhoria das Condições de Trabalho e Ambiente:

- Proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e digno para os catadores.
- Implementar práticas que melhorem a saúde e segurança no local de trabalho.
- Promover uma atmosfera de trabalho mais organizada e colaborativa.

2. Inclusão Social e Igualdade:

- Promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.
- Fomentar a igualdade de gênero, apoiando a participação ativa de mulheres e jovens.
- Ampliar oportunidades para a população negra e socioeconômica vulnerável.

3. Desenvolvimento Econômico:

- Estimular o crescimento econômico local por meio do fortalecimento das associações e cooperativas.
- Criar um sistema de comercialização eficiente para os materiais recicláveis.

4. Consciência Ambiental e Educação:

- Educar a população local sobre a importância da reciclagem e da preservação ambiental.

- Estimular a conscientização sobre a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos.

METAS QUANTITATIVAS A SEREM ALCANÇADAS

1. Aumento da Renda e Número de Associados:

- Aumentar em 25% a renda mensal dos catadores participantes.
- Aumentar o número de associados/cooperados em 25% após a implementação do projeto.

2. Volume de Materiais Reciclados:

- Aumentar a quantidade de materiais recicláveis coletados em 25% mensalmente.
- Alcançar uma reciclagem 25% superior à capacidade atual.

3. Valorização dos Materiais Recicláveis:

- Adquirir equipamentos e material permanente objetivando aumentar a valorização dos materiais recicláveis em até 300% em comparação com o cenário atual.

4. Eficiência Comercial:

- Aumentar a quantidade de material reciclado vendido em 25% através da rede de comercialização.
- A verba impositiva será utilizada em sua integralidade para investimento.

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa aprimorar as condições de trabalho e renda dos catadores de materiais recicláveis que fazem parte de associações e cooperativas como a ARCA e de outras associações na região que se associarem para formar uma rede de comercialização. A ideia é promover a venda coletiva dos materiais recicláveis, aumentando o volume a ser comercializado. A aquisição do maquinário e melhorias na infraestrutura da ARCA resultará em um poder de negociação ampliado com a indústria, assegurando um maior valor agregado aos materiais recicláveis.

A aquisição de maquinário para o beneficiamento do plástico é crucial nesse processo, já que permitirá aumentar o valor dos materiais recicláveis. Isso possibilitará a negociação direta com a indústria, viabilizando a oferta de quantidades maiores de materiais com fretes mais vantajosos. Como resultado, as organizações da região poderão estabelecer uma rede de comercialização competitiva e eficiente, beneficiando os catadores de Uberlândia e arredores, ao formalizar uma inclusão social mais efetiva.

Além disso, o beneficiamento do plástico não se limita à Associação ARCA, mas se estende a outras associações locais e empresas da região, possibilitando a exploração do mercado de produtos feitos a partir do plástico reciclado. Esse projeto se justifica por vários motivos: contribui para a melhoria do sistema de limpeza urbana ao retirar materiais reutilizáveis, reduz os impactos ambientais decorrentes do funcionamento de aterros sanitários, conscientiza a população sobre a problemática dos resíduos e impulsiona a geração de trabalho e renda para os catadores, garantindo, assim, sua inclusão social.

**IGINO MARCOS
DA MATA DE**

**OLIVEIRA:350328
55200**

Assinado de forma digital
por IGINO MARCOS DA
MATA DE

OLIVEIRA:35032855200
Dados: 2024.03.26
10:42:33 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emenda

Emenda Nº 02152/2023

Ementa:

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1379/2023 (2164/2023) QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”

AUTORA

LIZA PRADO

OBJETO COM DESCRIÇÃO COMPLETA

Destinação de recursos financeiros à organização denominada **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE UBERLÂNDIA - CORU**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.051.218/0001-51, sediada no endereço Rua Maria Abadia Silva, 177 - Jardim Brasília, 38.401-674, Uberlândia/MG, e-mail: cleytoncontabil@hotmail.com, para custeio e investimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA

03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE

PROGRAMA

5001 - CIDADE SUSTENTÁVEL E CONSCIENTE

AÇÃO

2959 - COLETA SELETIVA

VALOR

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

FONTE DE RECURSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.006.001 99.999.9999.9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS.

METAS QUALITATIVAS A SEREM ALCANÇADAS

Responsáveis por realizar um conjunto de ações em diferentes etapas, como recebimento dos materiais, triagem e destinação final dos resíduos sólidos para reciclagem ou aterro, sendo este último apenas quando não há solução de reaproveitamento. Essas ações, além de impactarem positivamente o meio ambiente, possuem uma dinâmica social, sendo, em sua maioria, uma oportunidade de realocação de pessoas em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho.

METAS QUANTITATIVAS A SEREM ALCANÇADAS

Aproximadamente 20 famílias/catadores autônomos.

RECEBEMOS

28 / 11 de 2023

Antônio 16:31

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia

Liza Prado



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Emenda

Emenda Nº 02152/2023

JUSTIFICATIVA

A Cooperativa de Recicladores de Uberlândia - CORU é fruto de uma iniciativa de catadores/as que procuraram viabilizar seu trabalho de forma organizada para enfrentar uma série de dificuldades encontradas no momento da comercialização dos materiais recicláveis, aliada a percepção da importância do trabalho coletivo como facilitador da articulação e fortalecimento da categoria. Nesse contexto, em 28 de junho de 2003 a CORU foi formalizada no município de Uberlândia - MG, a qual conta atualmente com 22 cooperados/as diretos e atende 46 famílias, indiretamente. Administrativamente a organização da CORU passa pela Diretoria Executiva, composta por cooperados/as eleitos pela assembleia geral e as decisões são tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias de forma democrática e participativa. Os cooperados são genuinamente, catadores e catadoras. No ano de 2007 o Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários da Universidade Federal de Uberlândia - Cieps/Proex/UFU iniciou um projeto de incubação da CORU. Uma das ações estratégicas do processo de incubação consistiu na assinatura de um protocolo de intenções entre a UFU e o Banco do Brasil, onde ficou acordado, dentre outros aspectos, que depois da assinatura do termo, ambas as instituições atuariam na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba para viabilizar a construção do Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável - DRS, a partir de iniciativas de empreendimentos de Economia Popular Solidária. A incubação da cooperativa tem uma proposta metodológica alicerçada na ação participativa sob orientação dos princípios da Economia Solidária por meio da promoção de processos dialógicos, com vistas a fortalecer o protagonismo dos cooperados e sua autonomia de gestão. Os procedimentos de intervenção estratégica são construídos estabelecendo-se uma relação parceira entre o ambiente acadêmico e o grupo cooperado, e em sua extensão com os demais parceiros do empreendimento, tendo em vista o desenvolvimento de ações sustentáveis e solidárias, que contribuam em última instância, com a sua profissionalização e a geração de renda. A partir de 2009, a CORU tornou-se um dos empreendimentos incubados pelo Cieps/Proex/UFU, no interior do Programa Nacional de Incubadoras - PRONINC das Universidades Públicas passando, assim, a participar da política estruturante de geração de trabalho e renda em articulação com as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Ainda neste contexto, a CORU passou a participar tanto da criação do Fórum Regional de Economia Popular Solidária, quanto da organização de uma rede de comercialização da cadeia produtiva dos materiais recicláveis, tudo na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba contando com o apoio do Instituto "Nenuca" de Responsabilidade Social - INSEA, e outros segmentos sociais envolvidos no intuito de agregar valor aos resíduos coletados e melhorar a renda, a auto-estima, a qualidade de vida e a dignidade dos/as catadores/as. No que diz respeito aos cooperados da CORU, em termos gerais são trabalhadores/as que fazem parte da população brasileira com vulnerabilidade sócio-econômico-cultural, baixo grau de escolaridade e renda familiar inferior a um salário mínimo. A cooperativa, assim como as demais espalhadas pelo país sofre com as oscilações do mercado. As mesmas devem-se, principalmente, a três motivos: de um lado, à crise financeira internacional, iniciada no segundo semestre de 2008; a baixa qualidade dos materiais recicláveis coletados pela CORU junto às instituições parceiras, bem como à deficiente infraestrutura física da cooperativa, devida não somente a falta de espaço físico adequado, mas também de equipamentos necessários para viabilizar os processos de coleta, triagem e armazenamento dos materiais. Situação esta, agravada pelo fato de terem ocorrido dois incêndios um em 2008 e outro em 2009, e outras duas tentativas de incêndio nesse mesmo período, que provocaram a destruição completa das suas instalações, incluindo os equipamentos, a documentação oficial e de uma grande quantidade de materiais recicláveis armazenados e separados para venda. Em relação a sua política de trabalho, a CORU procura promover o seu fortalecimento institucional por meio da parceria com diversas organizações civis, entre elas o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR, o que possibilitou a participação no 7º Festival Lixo e Cidadania em setembro de 2008 e em março de 2009 na marcha dos/as catadores/as realizada, ambos, em Belo Horizonte - MG. Estas articulações têm possibilitado aos cooperados da CORU o exercício de cidadania, influenciando toda a categoria para a elaboração, conquista, luta e efetivação de políticas públicas para o setor nos diferentes níveis de governo. Um exemplo dessa articulação é o cumprimento do Decreto Presidencial nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 que estabelece a destinação final correta dos resíduos sólidos urbanos das instituições públicas federais. Por outro lado, em Uberlândia a CORU tem conseguido ao longo da sua história firmar parcerias interinstitucionais com os parceiros dos seguintes órgãos: Correios, Infraero, Universidade Federal de Uberlândia, 36º Batalhão de Infantaria Motorizada - 36º BIMTz, Receita Federal, Banco do Brasil e IBAMA. Conta também com a parceria de empresas, escolas privadas, órgãos públicos municipais e estaduais. Apesar desse quadro conjuntural, a CORU viabiliza a "retirada" dos/as cooperados/as em dia, o combustível, manutenção e imposto dos veículos, além de continuar a cumprir os compromissos assumidos para a coleta de resíduos sólidos junto a instituições públicas e privadas parceiras. Por outro lado a CORU vem promovendo em 2009 em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia, programas de educação ambiental em 23 escolas da rede pública municipal de ensino e sempre que convidada, atende prontamente ao chamado da comunidade para atender escolas, faculdades, empresas, condomínios atentos à necessidade da separação, coleta e destinação correta dos resíduos sólidos. Como resultado destas ações, a CORU conquistou nesse mesmo ano o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal, apesar de não receber nenhum tipo de subvenção social. Dentre os desafios atuais para a CORU, considera-se fundamental garantir e viabilizar uma infraestrutura adequada para a cooperativa; promover e ampliar a formação continuada dos/as cooperados/as; elevar a organização autogerenciada do empreendimento; ampliar a parceria com a Prefeitura Municipal de Uberlândia e outras entidades públicas e privadas visando a implementação do processo de coleta seletiva do município; ampliar a participação da cooperativa nas lutas pelo fortalecimento e as reivindicações do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR e da Economia Popular Solidária - EPS, em Uberlândia e região. Tudo isso com a finalidade de contribuir com a preservação sustentável do meio ambiente e em especial com a geração de mais trabalho, renda e qualidade de vida dignas para os/as cooperados/as, suas famílias e consequentemente para a comunidade.

Orlando



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emenda

Emenda Nº 02152/2023

Justificativa:

em anexo.

LIZA PRADO
2ª Secretária

Vistado de forma eletrônica por:

**Hugo Cesar Amaral - Procurador Geral
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 22/10/2024 14:50:09**

**Simone Pacheco Ribeiro - Diretor
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 22/10/2024 14:58:53**

**Henckmar Borges Neto - Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 22/10/2024 18:56:10**

**STHEFANE ALVES VASCONCELOS - COORDENADOR ADJUNTO LEGISLATIVO FCM-14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAT.28712-1
Data: 23/10/2024 14:14:40**

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 23/10/2024 15:46:03**

**Marco Túlio de Castro Caliman - Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Prefeitura Municipal de
Data: 24/10/2024 16:19:42**



20240775080SCAJD/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 28/10/2024 16:24:12



Marco Túlio de Castro Caliman - Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Prefeitura Municipal de
Data: 28/10/2024 17:05:10

20240777927PGM